

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 08.343.492/0001-20

NIRE 31.300.023.907

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2026**

Reunião do Conselho de Administração da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia" ou "Fiadora"), instalada com a presença da totalidade dos seus membros abaixo indicados, independente de convocação, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pela Sra. **Fernanda de Mattos Paixão**, realizou-se às 10:00 horas, do dia 23 de setembro de 2026, por meio digital, conforme artigo 23 e parágrafos do Estatuto Social.

ORDEM DO DIA: I. Deliberar sobre a outorga de garantia fidejussória, no âmbito da 10ª (décima) emissão de Debêntures da Prime, conforme abaixo definido; **II. Deliberar** sobre a outorga de garantia real, representada pela Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definido abaixo) no âmbito da 10ª (décima) emissão de Debêntures da Prime, conforme abaixo definido; e **III. Deliberar** sobre a autorização da Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação e formalização da prestação da Fiança (conforme abaixo definido) e da Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido) no âmbito da Emissão (conforme abaixo definido), incluindo, mas não se limitando, à assinatura da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido), do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido), do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como seus eventuais aditamentos, e todos outros documentos necessários à implementação da Emissão, bem como a ratificação de todos os atos e medidas praticados nesse sentido.

DELIBERAÇÕES: Em conformidade com a **Ordem do Dia**, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas integralmente, por unanimidade, nos termos do artigo 24, alíneas "g" e "h" do Estatuto Social da Companhia:

I. O Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a outorga de garantia fidejussória, no âmbito da 10ª (décima) emissão, em série única, de 100.000 (cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional da **PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 10º andar, sala b, CEP 30455-610, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 00.409.834/0001-5, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.300.028.186 ("Prime" ou "Emissora", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis*

em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da Prime Incorporações e Construções S.A.", a ser celebrado entre a Prime, na qualidade de emissora das Debêntures, a Companhia, na qualidade de fiadora das obrigações assumidas pela Prime, e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão"), em garantia ao pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais, moratórios e/ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão), inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas" e "Fiança", respectivamente), sendo que as Debêntures serão emitidas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), a serem emitidas nos termos do artigo 59, caput, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), as quais serão objeto de distribuição pública, a ser registrada conforme o rito de registro automático de distribuição, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.385"), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), do "Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" ("Código ANBIMA"), das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" ("Regras e Procedimentos ANBIMA" e, em conjunto com o Código ANBIMA, "Normativos ANBIMA"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como do Contrato de Distribuição ("Oferta"). As Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da data de emissão, conforme data a ser prevista na Escritura de Emissão, com remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um spread de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. O pagamento da remuneração será realizado em 10 (dez) parcelas semestrais, conforme cronograma a ser previsto na Escritura de Emissão; e a amortização do Valor Nominal Unitário ocorrerá em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, a partir do 3º (terceiro) ano contado da Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão;

II. O Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a outorga de garantia real, representada pela Alienação Fiduciária de Imóvel, na forma do disposto no "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel") e da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e, subsidiariamente, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento e pagamento de todas as Obrigações Garantidas da Oferta.

A Fiadora alienará fiduciariamente ao Agente Fiduciário bem imóvel de propriedade da Fiadora ("Imóvel"), conforme especificado no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel ("Alienação Fiduciária de Imóvel").

III. O Conselho de Administração autorizou a Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação e formalização da prestação da Fiança e da Alienação Fiduciária de Imóvel, no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando, a assinatura da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, do Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos, e todos outros documentos necessários à implementação da Emissão, bem como a ratificação de todos os atos e medidas praticados nesse sentido.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinada pelos presentes.

As Partes reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital e presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2026.

Mesa: Presidente: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Secretária: **Fernanda de Mattos Paixão**. Membros do Conselho de Administração Presentes: **Leonardo Guimarães Corrêa, Maria Fernanda N. Menin T. de Souza Maia, Rubens Menin Teixeira de Souza, Antônio Kandir, Betania Tanure de Barros, José Carlos Wollenweber Filho e Nicola Calicchio Neto**.

Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

Confere com o original:

Fernanda de Mattos Paixão
Secretária da Mesa

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ No. 08.343.492/0001-20

NIRE 31.300.023.907

Publicly Traded Company

**MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS MEETING
HELD ON SEPTEMBER 23, 2026**

Meeting of the Board of Directors of **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Company" or "Guarantor"), convened with all of its members listed below in attendance, regardless of formal notice, chaired by Mr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** and with Ms. **Fernanda de Mattos Paixão** serving as secretary, was held at 10:00 a.m. on September 23, 2026, via digital means, in accordance with Article 23 and its paragraphs of the Bylaws.

AGENDA: I. To deliberate on the granting of a surety bond in connection with the 10th (tenth) issuance of Prime Debentures, as defined below; **II. To deliberate** on the granting of a security interest, represented by the Fiduciary Sale of Real Property (as defined below) in connection with the 10th (tenth) issuance of Prime Debentures, as defined below; and **III. To resolve** to authorize the Company's Executive Board and its other legal representatives to perform any and all acts and execute any and all documents necessary or appropriate for the execution and formalization of the Surety Bond (as defined below) and the Fiduciary Sale of Real Property (as defined below) in connection with the Issuance (as defined below), including, but not limited to, the signing of the Deed of Issuance (as defined below), the Trust Sale Agreement for Real Property (as defined below), the Distribution Agreement (as defined in the Deed of Issuance), as well as any amendments thereto, and all other documents necessary for the implementation of the Offering, as well as the ratification of all acts and measures taken in this regard.

RESOLUTIONS: In accordance with the **Agenda**, the following resolutions were adopted and approved in their entirety, unanimously, pursuant to Article 24, subparagraphs "g" and "h" of the Company's Bylaws:

I. The Board of Directors unanimously approved the granting of a surety bond in connection with the 10th (tenth) issuance, in a single series, of 100,000 (one hundred thousand) simple debentures, non-convertible into shares, of the type secured by collateral, with an additional surety bond from **PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.**, a corporation not registered as a publicly traded company with the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), currently in operation, with its headquarters in the city of Belo Horizonte, state of Minas Gerais, at Avenida Professor Mario Werneck, No. 621, 10th floor, Room B, ZIP Code 30455-610, registered with the Ministry of Finance's National Register of Legal Entities ("CNPJ") under No. 00.409.834/0001-5, with its articles of incorporation filed with the Minas Gerais State Board of Trade ("JUCEMG") under NIRE 31.300.028.186 ("Prime" or "Issuer," "Issuance," and "Debentures," respectively), pursuant to the " , a Private Deed of the 10th (tenth) Issue of Simple, Non-Convertible Debentures— t into Shares—of the Secured Type, with

Additional Surety Guarantee, in a Single Series, for Public Distribution, by Prime Incorporações e Construções S.A. ”, to be executed between Prime, as issuer of the Debentures, the Company, as guarantor of the obligations assumed by Prime, and
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, registered with the CNPJ under No. 17.343.682/0001-38, acting as trustee for the Issue (“Trustee” and “Deed of Issue”), as security for the full payment of any and all amounts, whether principal, late payment interest, and/or incidental charges, including Late Payment Charges (as defined in the Issuance Deed), as well as any indemnities, and any and all costs or expenses demonstrably incurred by the Trustee and/or the Debenture Holders (as defined in the Issuance Deed), including those arising from proceedings, proceedings, and/or other judicial or extrajudicial measures necessary to safeguard their rights and prerogatives arising from the Debentures and the Indenture (“Secured Obligations” and “Guarantee,” respectively) , with the Debentures to be issued with a unit par value of R\$ 1,000.00 (one thousand reais) (“Unit Par Value”), totaling R\$ 100,000,000.00 (one hundred million reais) (“Total Issue Amount”), to be issued pursuant to the provisions of Article 59, caput, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended (“Corporation Law”), which will be subject to a public offering, to be registered under the automatic distribution registration procedure, intended exclusively for Professional Investors (as defined in the Deed of Issuance), pursuant to Law No. 6,385, of December 7, 1976, as amended (“Law 6,385”), CVM Resolution No. 160, dated July 13, 2022, as amended (“CVM Resolution 160”), the *“ANBIMA Self-Regulatory Code for the Structuring, Coordination, and Distribution of Public Offerings of Securities and Public Tender Offers for Securities”* (“ANBIMA Code”), the *“Rules and Procedures for Public Offerings”* (“ANBIMA Rules and Procedures” and, together with the ANBIMA Code, “ANBIMA Regulations”), and all other applicable legal and regulatory provisions, as well as the Distribution Agreement (“Offering”). The Debentures will have a maturity of 5 (five) years from the date of issuance, as specified in the Deed of Issuance, with a rate of return corresponding to 100% (one hundred percent) of the cumulative variation in the average daily rates of Interbank Deposits – one-day DI (“DI Rate”), plus a spread of 1.80% (one and eighty hundredths of a percent) per year, calculated on a 252 (two hundred fifty-two) Business Days basis. Payment of the interest will be made in 10 (ten) semiannual installments, according to the schedule to be set forth in the Prospectus; and the amortization of the Unit Nominal Value will occur in 3 (three) consecutive annual installments, beginning in the 3rd (third) year from the Issue Date (as defined in the Deed of Issue), in accordance with the schedule set forth in the Deed of Issue;

II. The Board of Directors unanimously approved the granting of a security interest, in the form of a Fiduciary Sale of Real Property, pursuant to the provisions of *the “Private Instrument of Contract for the Fiduciary Sale of Real Property as Security and Other Covenants,”* to be entered into between the Issuer, the Guarantor, and the Fiduciary Agent (“Fiduciary Real Estate Sale Agreement”) and Law No. 9,514, of November 20, 1997, as amended, and, in the alternative, Articles 1,361 et seq. of the Civil Code, as security for the faithful, timely, and full performance and payment of all Secured Obligations of the Offering. The Guarantor shall transfer, by way of a fiduciary sale, to the Fiduciary Agent real property owned by the Guarantor (“Property”), as specified in the Real Property Fiduciary Sale Agreement (“Real Property Fiduciary Sale”).

III. The Board of Directors has authorized the Company's Executive Board and its other legal representatives to perform any and all acts and execute any and all documents necessary or convenient for the execution and formalization of the provision of the Guarantee and the Fiduciary Transfer of Real Property, within the scope of the Offering, including, but not limited to, the signing of the Issuance Deed, the Real Estate Fiduciary Sale Agreement, the Distribution Agreement, as well as any amendments thereto, and all other documents necessary for the implementation of the Offering, as well as the ratification of all acts and measures taken in this regard.

There being no further business to discuss, this document was drawn up, read, and found to be in order, and was signed by the parties present.

The Parties recognize digital signature tools as valid and effective and presume them to be authentic with respect to the signatories when the certification process provided by the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-Brasil) is used.

Belo Horizonte, September 23, 2026.

Presiding Officers: Chair: **Rubens Menin Teixeira de Souza**; Secretary: **Fernanda de Mattos Paixão**. Members of the Board of Directors Present: **Leonardo Guimarães Corrêa, Maria Fernanda N. Menin T. de Souza Maia, Rubens Menin Teixeira de Souza, Antônio Kandir, Betania Tanure de Barros, José Carlos Wollenweber Filho, and Nicola Calicchio Neto**.

It is hereby declared, for all intents and purposes, that a true and authentic copy has been filed and signed by those present in the appropriate register.

Certified as a true copy of the original:

Fernanda de Mattos Paixão
Secretary of the Board